

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Senhor Chico Lopes)

Requer Audiência Pública na CDC para discutir a Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) das concessionárias de distribuição de energia; o aumento dos novos valores das bandeiras tarifárias e a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) proposta pela (ANEEL).

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir a Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) das concessionárias de distribuição de energia; o aumento dos novos valores das bandeiras tarifárias e a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) proposta pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Para tanto, solicitamos que sejam convidados os representantes do Ministério de Minas e Energia (MME); da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); da Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor; (SENACON) da Confederação Nacional da Indústria (CNI); da Associação Nacional dos Consumidores de Energia Elétrica (ANACE) e do Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor (FNEC).

Justificação

A realização de Audiência Pública na Comissão de Defesa do Consumidor para discutir a Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) das concessionárias de distribuição de energia; o aumento dos novos valores das bandeiras tarifárias e a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) proposta pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) é de grande relevância por se tratar de um serviço público essencial. Ainda que executado por empresas privadas, sob regime de concessão ou permissão, deve antes de mais nada assegurar o bem comum, visando não somente a qualidade do serviço, respeito e a dignidade dos consumidores, mas também a proteção dos seus

interesses econômicos, conforme preceitua o art.4º da lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.

Neste ano a diretoria da ANEEL deliberou pela Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) de 58 concessionárias gerando um efeito médio a ser percebido pelos consumidores em torno de 23,4% e esses novos índices já estão em vigor. Também autorizou os aumentos das bandeiras tarifárias.

Como legítimos representantes dos cidadãos brasileiros, temos o dever de discutir, propor, corrigir e fiscalizar distorções nas revisões das tarifas de energia elétrica.

Respaldados pelo Código de Defesa do Consumidor que garante os princípios básicos inerentes à relação contratual, o equilíbrio, a boa-fé e a transparência, bem como amparando o consumidor individual e/ou coletivamente, considerando, no tocante à adequação e eficiência dos serviços públicos prestados, ou seja, qualidade e preço.

Por isso, se deve considerar que o critério legítimo para a definição da política tarifária, para que sejam adequadas, razoáveis, e, socialmente justo, cumprindo aos interesses da sociedade e não apenas atender unicamente aos interesses das concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, em detrimento da relação mais vulnerável, que é o consumidor brasileiro, sobretudo aquele com menor poder aquisitivo.

Sala da Comissão, em 10 de março de 2015

CHICO LOPES

Deputado Federal - PCdoB